LEI N.º 1.850/2014

DATA: 20/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R$ 97.747,72 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 97.747,72 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.873,86
	5.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0006.2182	Apoio a Creches	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2562	135	APOIO A CRECHE	

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.873,86
	5.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0006.2182	Apoio a Creches	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2568	135	APOIO A CRECHE	

Camara M. Pinhao -23-Mai-2014-15:37-003156-2/3

Total Suplementação R$ 97.747,72

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit das contas de receita:

1.7.6.1.02.01.00.00 – FNDE – APOIO A CRECHES R$ 97.747,72

Art. 3.º Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1.827/2013 – PPA e a lei n.º 1.804/2013 – LDO.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3853
Página: B3
Data: 21 / MAIO / 2014